



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



TERMO DE REFERENCIA

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF 01.613.324/0001-68, com sede na Rua Tancredo Neves, Nº 546, Centro – Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68.537- 000, representado neste ato pelo Sr. Dinilson José dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, resolve formalizar o presente termo de referência para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS DEPARTAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação pretendida é necessária para equipar adequadamente a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás-PA. Vale dizer que o uso contínuo dos móveis e equipamentos, geram um desgaste e danificação dos mesmos, e dessa forma, compromete a estrutura física do ambiente de trabalho. Portanto, faz-se necessário realizar constantes investimentos na estrutura e bem estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o andamento das atividades administrativas. Considera-se ainda que é necessário a aquisição de novos eletrodomésticos para a Copa, levando em conta as atuais condições e o tempo de uso dos mesmos.

Dessa forma, visando uma qualidade estrutural para o bom desenvolvimento dos demais departamentos da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, decidiu-se pela aquisição dos materiais permanentes descritos.

3 - LOCAL DE ENTREGA

As entregas inerentes ao objeto deverão ser efetuadas na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Tancredo Neves, nº 546, Centro, ou nos locais estipulados pelo fiscal do contrato.

4 – FORMA E PRAZO DE ENTREGA

As entregas provenientes desta solicitação deverão ser realizadas conforme solicitação, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de compras ou qualquer documento equivalente.

5 - DA VIGENCIA

O contrato oriundo da presente licitação terá validade a partir da sua data de assinatura até 31 de dezembro de 2021.

6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, acompanhado de cópia da respectiva nota fiscal correspondente.

7 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

8 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

As aquisições serão acompanhadas e fiscalizadas pelo Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Vereadores.

A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás.

Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado na proposta.

10 - DA GARANTIA

Todos os produtos adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislações vigentes.

11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



13 – PENALIDADES

Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

14 – DO VALOR

O valor máximo proposto pela Câmara Municipal de Canaã dos Carajás para custeio das aquisições será de R\$ 173.068,01 (cento e setenta e três mil, sessenta e oito reais e um centavo). As despesas serão pagas com os recursos próprios da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, na seguinte indicação orçamentaria:

ORGÃO: 11 - Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1101 - Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

PROJETO / ATIVIDADE: 01.031.1420.2.049 – Manter as Atividades Administrativa da Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

SUB-ELEMENTO: 4.4.90.52.99 Outros Materiais Permanentes

FONTE RECURSO: 010000

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a comprovação de entrega, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de compras, atestado de recebimento definitivo dos itens e contra recibo.

O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

16 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Conforme preconiza os Art. 47 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Neste procedimento será assegurada a preferência de contratação para as ME, EPP e MEI locais ou regionais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

1. Entende-se como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Local aquela sediada no município de Canaã dos Carajás – PA;
2. Entende-se como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Regional aquela constante da Região Geográfica Imediata de Parauapebas, definida sob o código 15001, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, que compreende, além de Canaã dos Carajás, os municípios de Parauapebas, Curionópolis e Eldorado dos Carajás;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



3. Aplica-se o disposto neste inciso às situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte locais ou regionais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
4. O Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte local que estiver dentro da margem de preferência de até 10 % (dez por cento) do valor da melhor proposta será considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
5. Caso não exista Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, local que se enquadre na margem de preferência, será verificada a existência de empresas regionais que se enquadrem na situação descrita no caput para que seja considerada vencedora do certame;
6. Na hipótese da não contratação da Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte local ou regional com base nos itens 3 a 5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da margem de preferência, descrita neste item, na ordem classificatória, para a aplicação do mesmo benefício;

Será garantido ainda, conforme Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, a **EXCLUSIVIDADE** de participação de microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte aos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para os demais itens cujo valor seja acima de R\$ 80.000,00.

Desta forma, conforme estimativa inicial, os itens arrolados na planilha descritiva são de participação exclusiva de microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte, exceto os itens cuja o final de sua prescrição contenha a descrição "COTA PRINCIPAL", sendo os mesmos abertos a ampla concorrência de todas as licitantes interessadas. Os itens cuja no final da prescrição contenha "COTA RESERVADA" são o resultado do fracionamento de cotas de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme citado no item anterior.

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CADEIRA PRESIDENTE AASSENTO COMPOSTO POR MOLAS ENSACADAS LARGURA DO ASSENTO 58CM PROFUNDIDADE 71CM PILOW COM ESPUMA LAMINADA ENCOSTO ESPALDAR ALTO ACABAMENTO EM COURINO BRAÇOS CROMADOS COM APOIO REVESTIDO BASE DE ALUMINIO CROMADO RODIZIO RIGIDO EM PP FUNÇÃO DE AJUSTE DE ALTURA	13	UNIDADE	1.430,000	18.590,00
02	NOTEBOOK CORE I7 8GB DE RAM HD SSD 512GB PLACA DE VIDEO 2GB, WINDOWS 10 - (COTA PRINCIPAL)	15	UNIDADE	7.086,667	106.300,00
03	NOTEBOOK CORE I7 8GB DE RAM HD SSD 512GB PLACA DE VIDEO 2GB, WINDOWS 10 - (COTA RESERVADA)	05	UNIDADE	7.086,667	35.433,33



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



04	MESA SECRETARIA COM PÉ METALICO MEDINDO 75x123x60 EM MDP SUPORTANDO ATÉ 50KG COM 3 MESES DE GARANTIA PELO FABRICANTE	01	UNIDADE	361,667	361,67
05	VENTILADOR OCILANTE DE PAREDE 60CM	01	UNIDADE	330,000	330,00
06	ARMARIO MEDINDO 161x91x42 COM STRUTURA MDP COM 3 PRATELEIRAS COM ESTRURA PARA ATE 7KG POR PRATELEIRA COM 3 MESES DE GARANTIA	04	UNIDADE	790,000	3.160,00
07	GAVETEIRO VOLANTE COM RODIZIO MEDINDO 70x47x48 COM 3 GAVETAS SUPORTANDO ATÉ 6KG SOBRE CADA GAVETA COM GARANTIA DE 3 MESES	01	UNIDADE	461,667	461,67
08	ARMARIO DE AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA MEDINDO ALTURA 136 CM LARGURA 47CM PROFUNDIDADE 67CM SUPORTADO ATÉ 35 PASTA SUSPENSA	02	UNIDADE	813,333	1.626,67
09	NOBREAK 1800VA BIVOLT ENTRADA 115/127 OU 220V E SAÍDA 115V	01	UNIDADE	1.410,000	1.410,00
10	HD EXTERNO 2TB	02	UNIDADE	743,333	1.486,67
11	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8L	01	UNIDADE	738,333	738,33
12	CADEIRA FIXA TECIDO PRETA	01	UNIDADE	106,333	106,33
13	SADUICHEIRA E GRILL QUE FAÇA ATÉ DOIS SANDUICHE DE UMA VEZ POTENCIA 110V- 640W EM INOX MEDINDO 8,5X27,2X21,5	01	UNIDADE	183,333	183,33
14	CAIXA DE SOM SUBWOOFER PARA PC 20W RMS COM Alto-falantes Quantum Duo amplificadores e tweeters de neodímio de 2,5 som surround juntamente com Dolby digital amplificadores expostos e portas de grave voltadas para a traseira, COM ENTRADA DE AUDIO E USB COM CABO DE ENTRADA DE AUDIO DE 1.5 CABO USB DE 1.5 E CABO DE ALIMENTAÇÃO DE 1.5M BIVOLT MEDINDO	01	UNIDADE	1.463,333	1.463,33
15	CAFETEIRA INDUSTRIAL 10 LITROS 110V 1300	01	UNIDADE	1.416,667	1.416,67
	VALOR TOTAL				173.068,01

Canaã dos Carajás – PA, 05 de maio de 2021.

Dinilson José dos Santos
Presidente Câmara Municipal
Canaã dos Carajás – PA